

# Diário da Justiça

Nº 6139 ANO XLVIII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 232 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	01
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA .....	03
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	03
CÂMARAS CRIMINAIS .....	11
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	13
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	14
PROCESSO CÍVEL .....	14
PROCESSO CRIME .....	22
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	23
CRIME .....	118
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	119
CRIME .....	173
JUIZADOS ESPECIAIS .....	174

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	175
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	175
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL .....	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	177
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	186

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	207
INTERIOR .....	210
DIVERSOS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 589-D.M.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57.671/2002, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná

#### I - DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, para integrarem, a seguinte Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Colombo, estabelecida pela Resolução nº 09/2000 - T.J.:

#### 8ª Região - Turma Cível e Criminal

Presidente: Dr. LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO  
Membros: Dr. ÂNGELA MARIA MACHADO COSTA  
Dr. ANÉSIA EDITH KOWALSKI  
Suplente: Dr. ADRIANA AYRES FERREIRA

#### II - REVOGAR

em consequência, o item "I" da Portaria nº 1180-D.M., de 15/10/2001, referente a designação dos Doutores Anésia Edith Kowalski, Luciane do Rocio Custódio Ludovico, José Eudeni Magalhães e Adriana Ayres Ferreira.  
Curitiba, 05 de junho de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Vice-Presidente

PORTARIA Nº 590-D.M.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61.471/2002, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná

#### I - DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, para integrarem a seguinte Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Ponta Grossa, estabelecida pela Resolução nº 09/2000 - T.J.:

#### 4ª Região - Turma Cível e Criminal

Presidente: Dr. FÁBIO MARCONDES LEITE  
Membros: Dr. FLÁVIO RENATO CORREA DE ALMEIDA  
Dr. VÂNIA MARIA DA SILVA KRAMER  
Suplente: Dr. MAYRA ROCCO STAINSACK

#### II - REVOGAR

em consequência, o item "I" da Portaria nº 0764-D.M., de 26/07/2000, referente a designação dos Doutores Luiz Henrique Miranda, Fabio André Santos Muniz, Sérgio Luiz Patitucci e Vânia Maria da Silva Kramer.  
Curitiba, 05 de junho de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Vice-Presidente

PORTARIA Nº 591-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58.937/2002, resolve "ad referendum" do egrégio órgão Especial

#### I - AUTORIZAR

o Desembargador CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO, membro deste Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 05 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 247, da Lei nº 6174/70, as licenças especiais abaixo discriminadas:

nº dias/meses	a partir de	alusivo ao quinquênio ininterrupto	assegurados
a) 05 dias	05/06/2002	25/04/84 a 30/04/88	Port. nº 1270-D.M.II, de 05/11/1999
b) 3 meses	11/06/2002	30/04/88 a 29/04/93	Port. nº 945, de 26/04/1996

#### II - CONVOCAR

o Doutor IDEVAN BATISTA LOPES, Juiz do Tribunal de Alçada do Paraná, para substituí-lo no Tribunal de Justiça, durante o seu afastamento.

Curitiba, 06 de junho de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 592-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58.937/2002, resolve

#### DESIGNAR

o Doutor LAERTES FERREIRA GOMES, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir, a partir de 05 de junho do ano em curso, o Doutor Idevan Batista Lopes, no Tribunal de Alçada, durante o seu afastamento.

Curitiba, 06 de junho de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 593-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de maio do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2001, da Doutora ELIZABETH MARIA DE FRANÇA ROCHA, então Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba, concedidas pelo item "c" da Portaria nº 537-D.M., de 20/05/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.  
Curitiba, 06 de junho de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 594-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 06 de maio do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 2000, da Doutora LIA SARA TEDESCO, Juíza de Direito da Comarca de Alto Piquiri, concedidas pelo item "d" da Portaria nº 409-D.M., de 24/04/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 20 (vinte) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 06 de junho de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

### SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 01/2002

TERMO: rescisão contratual.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 11.558/2000.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

LOCADOR: LIONS CLUBE DE IPORÃ.

OBJETO: rescisão contratual amigável do contrato de locação do imóvel destinado para as instalações do Fórum da Comarca de Iporã-Pr., situado na Rua Silvino Izidor Eid s/nº, na cidade de Iporã-Pr.

FORO: Comarca de Curitiba-Pr.

Em 29 de maio de 2002.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA  
Diretor do Departamento do Patrimônio

## COMUNICADO

**Em cumprimento ao Decreto nº 5691, de 16 de maio de 2002, a partir de 16 de julho de 2002, a Imprensa Oficial do Paraná não receberá matérias para publicação em papel. Somente serão aceitas matérias enviadas por meio eletrônico (Notes, Internet, Disquetes, Cd's e Zip's).**

Para esclarecimentos de eventuais dúvidas, ligue (41) 313-3248 (Ewerton Sava), (41) 313-3212 (Fabio Marinho).

Imprensa Oficial do Estado do Paraná

site : www.dioe.pr.gov.br - e-mail: dioe@pr.gov.br





## TRIBUNAL DE ALÇADA

### DEPARTAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Resenha nº 09/2002-TAPR

Resenha da sessão de julgamento realizada aos cinco dias do mês de junho de 2002, na sede da Secretaria do Tribunal de Alçada do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 830, Centro Cívico, nesta Capital.

Protocolo nº 025.316/2002-TAPR  
Licitação Pública nº 03/2002-TAPR  
Tomada de Preço nº 02/2002-TAPR

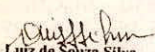
Objeto: Aquisição de 53 (cinquenta e três) Microcomputadores e demais especificações, conforme descrição contida no Edital, cujo tipo é o de Técnica e Preço.

A Comissão de Licitação, designada pelas Portarias nº 163/2002 e nº 253/2002, após análise detida da documentação, alusiva a esta segunda fase, bem como o contido no parecer de folhas 479 usque 497, do C.P.D./T.A., além do exarado na Ata de folhas 251, RESOLVE:


- I - **DECLASSIFICAR**, por descumprimento do Edital e Anexo C, as empresas:
- Bit Shop Indústria, Comércio, Exportação e Importação Ltda.;
  - Datasul Computadores Ltda.;
  - Positivo Informática Ltda.;
  - Intermedium Computadores e Sistemas Ltda.;
  - JNS Informática Ltda. (Mega Informática).

II - Decorrido o prazo recursal do art. 109, inciso I, letra "b", da Lei Federal nº 8.666/93, prossiga-se, obedecidas as demais formalidades legais.

Curitiba, 05 de junho de 2002.

  
Luiz de Souza Silva  
Membro

  
Mauro B. de Macedo  
Presidente

  
Luiz Roberto de Souza  
Membro

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ  
II Divisão Cível  
Seção de Recursos - Cível  
Emitido em: 06/06/2002  
Relação No. 2002.01709 de Publicação (Analítica)

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACÁCIO CORREA FILHO	008	0160777-6/01
ADEMAR ANTONIO SANTIN	014	0172930-4/01
ADRIANA DE ALCANTARA	013	0171207-6/02
ADRIANO MATOS DA C. RANCIARO	014	0172930-4/01
ADÉLIO DRUCIAK	016	0175134-4/01
ALCEU CONCEIÇÃO MACHADO FILHO	007	0157789-1/01
ALESSANDRO M. D. SACRAMENTO	004	0145852-8/01
ALTAIR ALVES DIAS FERREIRA	009	0167819-7/02
ANA LÚCIA FRANÇA	016	0175134-4/01
ANDRE LOPES MARTINS	011	0170303-9/02
ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO	007	0157789-1/01
ANDRÉA PASTUCH CARNEIRO	009	0167819-7/02
BLAS GOMM FILHO	003	0140831-9/03
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS	009	0167819-7/02
CARLOS JOSE DAL PIVA	006	0152688-9/04
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR	004	0145852-8/01
	014	0172930-4/01
CLÁUDIO XAVIER PETRYK	016	0175134-4/01
DANIEL HACHEM	011	0170303-9/02
	015	0174522-0/01
DIK ROBERT DANIEL	004	0145852-8/01
DOMINGOS CAPORRINO NETO	007	0157789-1/01
EDEGARD AUGUSTO C. LESSNAU	014	0172930-4/01
ELISA GOMES TORRES	016	0175134-4/01
FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA	005	0148161-4/02
FLAVIO LUIZ FONSECA N. RIBEIRO	011	0170303-9/02
FLORI ANTONIO TASCA	003	0140831-9/03
GILBERTO PEDRIALI	015	0174522-0/01
GLAUCO IWERSSEN	012	0170601-0/02
HELDER GONCALVES DIAS RODRIGUES	010	0167916-1/01
JOAO FARIAS JUNIOR	009	0167819-7/02
JOAQUIM ALVES DE QUADROS	002	0137987-1/01
JOSE ANTONIO VALLE MACHADO	006	0152688-9/04
JOSE REINALDO PAVAN	001	0127144-3/01
JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	010	0167916-1/01
JOÃO EDSON LANÇAS CAPUTO	015	0174522-0/01
JOÃO LEONEL ANTOSCHESKI	005	0148161-4/02
JÚLIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI	010	0167916-1/01
JÚLIO BARBOSA LEMES FILHO	008	0160777-6/01
LUCIANE RIBEIRO ARDONO	008	0160777-6/01
LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER	002	0137987-1/01
LÚCIA AURORA FURTADO BRONHOLO	007	0157789-1/01
MAGDA L. M. BAGGIO SILVA	003	0140831-9/03
MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA	015	0174522-0/01
MARCELO TEISHEINER CAVASSANI	004	0145852-8/01
MAURÍCIO GOMM F. D. SANTOS	003	0140831-9/03
MESSIAS RODRIGUES	010	0167916-1/01
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	012	0170601-0/02
NELSON ANTONIO SGUARIZI	006	0152688-9/04
NEMO ELOY VIDAL NETO	007	0157789-1/01
NILSO ROMEU SGUAREZI	006	0152688-9/04

PAULO MACARINI	001	0127144-3/01
PAULO ROBERTO MUNHOZ C. FILHO	007	0157789-1/01
PEDRO GIROLAMO MACARINI	001	0127144-3/01
REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM	011	0170303-9/02
RENATO CORDEIRO	002	0137987-1/01
ROSELY PENHA PEREIRA	001	0127144-3/01
SCEILA MARIA CIELLO	013	0171207-6/02
SHEILA MARIA TAKAHASHI	012	0170601-0/02
SILVIA ARRUDA GOMM	003	0140831-9/03
SILVIO BATISTA	013	0171207-6/02
SYLVIA MONIZ DA FONSECA	016	0175134-4/01
SÉRGIO SANCHES PERES	005	0148161-4/02
WALTER BORGES CARNEIRO	009	0167819-7/02

#### Despachos Vice-presidente

001. 0127144-3/01 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2001/105928. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1271443 Apelação Cível. Recorrente: Cezare Bronzetti. Recorrente: Maria Idalina Guimaraes Bronzetti. Adv.: Jose Reinaldo Pavan. Recorrido: Banco de Credito Nacional S/a. Adv.: Rosely Penha Pereira. Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Adv.: Paulo Macarini. Despacho:  
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso.  
Publique-se.  
Curitiba, 28 de maio de 2002.  
DUARTE MEDEIROS  
Vice-Presidente

#### Despachos Vice-presidente

002. 0137987-1/01 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2001/105846. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 1379871 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000597 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Martins, Pizyblski e Cia. Ltda. Recorrente: Cláudio Luiz Pizyblski. Adv.: Luiz Eduardo Martins Berger. Adv.: Renato Cordeiro. Recorrido: Banco Real S.a. Adv.: Joaquim Alves de Quadros. Despacho:  
Em face do exposto, nego seguimento ao recurso.  
Publique-se.  
Curitiba, 28 de maio de 2002.  
DUARTE MEDEIROS  
Vice-Presidente

#### Despachos Vice-presidente

003. 0140831-9/03 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2000/119894. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 140831902 Apelação Cível. Recorrente: Banco Meridional do Brasil S/a. Adv.: Mauricio Gomm Ferreira dos Santos. Adv.: Silvia Arruda Gomm. Adv.: Blas Gomm Filho. Recorrido: Madcomp - O Atacadão do Compensado Ltda. Adv.: Flori Antonio Tasca. Adv.: Magda L. M. Baggio Silva. Interessado: Indústria de Madeiras Claudino Ltda. Despacho:  
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.  
Publique-se.  
Curitiba, 28 de maio de 2002.  
DUARTE MEDEIROS  
Vice-Presidente

#### Despachos Vice-presidente

004. 0145852-8/01 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2001/83770. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 7a Vara Cível. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1458528 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000610 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 9700000905 Medida Cautelar. Recorrente: Comercial de Gêneros Alimentícios Della Prevê Ltda. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Adv.: Dik Robert Daniel. Recorrido: Autolatina Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Despacho:  
Pelo exposto, nego seguimento ao recurso.  
Publique-se.  
Curitiba, 15 de maio de 2002.  
DUARTE MEDEIROS  
Vice-Presidente

#### Despachos Vice-presidente

005. 0148161-4/02 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2001/115367. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1481614 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bradesco S/a. Adv.: João Leonel Antoscheski. Adv.: Sérgio Sanches Peres. Recorrido: Edson Luiz Gomes da Silva. Adv.: Fernando Antonio de Oliveira. Despacho:  
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.  
Publique-se.  
Curitiba, 28 de maio de 2002.  
Despachos Vice-presidente  
006. 0152688-9/04 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2001/108552. Matéria: Execução. Comarca: Medianeira. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1526889 Agravo de Instrumento. Recorrente: Unimed do Oeste do Paraná Cooperativa de Trabalho Médico. Adv.: Carlos Jose Dal Piva. Adv.: Jose Antonio Valle Machado. Recorrido: N. Loures & Cia Ltda. Recorrido: Laboratório Osvaldo Cruz S/c Ltda. Recorrido: Laboratório Henke S/c Ltda. Recorrido: Laboratório Mazzutti & Cia Ltda. Adv.: Nilso Romeu Sguarezi. Adv.: Nelson Antonio Sguarizi. Despacho:  
Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.  
Publique-se.  
Curitiba, 28 de maio de 2002.  
DUARTE MEDEIROS  
Vice-Presidente

#### Despachos Vice-presidente

007. 0157789-1/01 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2001/45249. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 1577891 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000628 Anulatória. Recorrente: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco

Múltiplo. Adv.: Lúcia Aurora Furtado Bronholo. Adv.: Paulo Roberto Munhoz Costa Filho. Recorrido: Amaury de Athayde Júnior. Adv.: Alceu Conceição Machado Filho. Adv.: Andre Luiz Bonat Cordeiro. Adv.: Nemo Eloy Vidal Neto. Interessado: Massa Falida de Top Phone - Intermediações e Locações de Telefone Ltda. Adv.: Domingos Caporino Neto. Despacho:  
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.  
Publique-se.  
Curitiba, 28 de maio de 2002.  
DUARTE MEDEIROS  
Vice-Presidente

#### Despachos Vice-presidente

008. 0160777-6/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/105076. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 1607776 Apelação Cível. Recorrente: Trevo Seguradora S/a. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Adv.: Luciane Ribeiro Ardon. Recorrido: Auto Viação Nossa Senhora do Carmo Ltda. Adv.: Acácio Correa Filho. Despacho:  
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.  
Publique-se.  
Curitiba, 27 de maio de 2002.  
DUARTE MEDEIROS  
Vice-Presidente  
Despachos Vice-presidente  
009. 0167819-7/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/106057. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 1678197 Apelação Cível. Recorrente: Isaura Costa Satél. Recorrente: Silvia Maria Satél. Adv.: Joao Farias Junior. Adv.: Altair Alves Dias Ferreira. Recorrente: Pepsi Cola Engarrafadora Ltda. Adv.: Caio Augusto Miranda Ramos. Adv.: Andréa Pastuch Carneiro. Adv.: Walter Borges Carneiro. Recorrido: Os Mesmos. Despacho:  
Ante o exposto, nego seguimento aos recursos especiais.  
Publique-se.  
Curitiba, 27 de maio de 2002.  
DUARTE MEDEIROS  
Vice-Presidente

#### Despachos Vice-presidente

010. 0167916-1/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/104710. Matéria: Execução. Comarca: Ibaiti. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1679161 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000159 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Engelix Engenharia S/c Ltda. Recorrente: Dirceu Silveira Bueno Júnior. Adv.: Messias Rodrigues. Adv.: Helder Goncalves Dias Rodrigues. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Júlio Augusto de Oliveira Guzzi. Adv.: José Adriano Malaquias. Despacho:  
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.  
Publique-se.  
Curitiba, 28 de maio de 2002.

#### Despachos Vice-presidente

011. 0170303-9/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/106044. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 1703039 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500001168 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Recorrido: Nadir Antônio Elache. Adv.: Andre Lopes Martins. Adv.: Flavio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro. Despacho:  
Em face do exposto, dou seguimento ao recurso.  
Publique-se.  
Curitiba, 28 de maio de 2002.  
DUARTE MEDEIROS  
Vice-Presidente

#### Despachos Vice-presidente

012. 0170601-0/02 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/34427. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 170601001 Recurso Especial e Extraordinário. Embargante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Sheila Maria Takahashi. Adv.: Milton Luiz Cleve Kuster. Adv.: Glaucio Iwersen. Embargado: Cimentunhão Materiais de Construção Ltda. Despacho:  
Pelo exposto, rejeito os embargos.  
Intím-se.  
Curitiba, 27 de maio de 2002.  
DUARTE MEDEIROS  
Vice-Presidente

#### Despachos Vice-presidente

013. 0171207-6/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/94694. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Autos Complementares: 9900001330 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Arquimedes Luiz de Nardin. Adv.: Scheila Maria Ciello. Recorrido: Comércio de Carnes Assunção Ltda. Adv.: Silvio Batista. Adv.: Adriana de Alcântara. Despacho:  
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.  
Publique-se.  
Curitiba, 28 de maio de 2002.  
DUARTE MEDEIROS  
Vice-Presidente

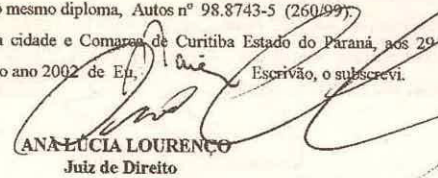
#### Despachos Vice-presidente

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL  
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO REU LUIZ MARCUS  
VIEIRA

A Dr. ANA LÚCIA LOURENÇO, MM. Juíza de  
Direito da 9ª Vara Criminal do, Comarca de  
Curitiba Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o LUIZ MARCUS VIEIRA, filha de Jorge Vieira e de Ana Maria Vieira, sem endereço fixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Criminal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 672, 10 andar, Curitiba/PR no dia 19 de agosto de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 168, §1º, inciso III, do C. Penal, c/c art. 71 do mesmo diploma, Autos nº 98.8743-5 (260/997).

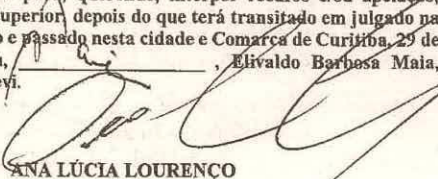
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Maio do ano 2002 de Eu,  Escrivão, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO  
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL  
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO 60 (SESSENTA DIAS).  
RÉU: JOSÉ CARLOS BONIFÁCIO

A DRA. ANA LÚCIA LOURENÇO, MM. JUÍZA  
DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL  
DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO  
PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

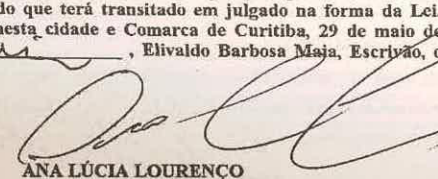
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu JOSÉ CARLOS BONIFÁCIO, brasileiro, casado, caminhoneiro, natural de Umuarama/PR, nascido em 12/02/64, filho de Antonio José Bonifácio e de Maria de Lourdes Bonifácio, ora em lugar incerto e não sabido, da r. sentença prolatada nos autos de Ação Penal nº 94.2488-6 (195/2001), cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc... com fulcro nos artigos 107, inc. IV e 109, inc. VI, ambos do Código Penal, decreto EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU acima nominado ante a prescrição retroativa antecipada em perspectiva, P.R.I. Curitiba, 14 de dezembro de 2001" (a) Joatan Marcos de Carvalho, juiz de direito. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, querendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 29 de maio de 2002. Eu,  Elivaldo Barbosa Maia, Escrivão, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO  
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL  
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO 60 (SESSENTA DIAS).  
RÉU: MICHEL EIFLER DE ARAÚJO

A DRA. ANA LÚCIA LOURENÇO, MM. JUÍZA  
DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL  
DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO  
PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu MICHEL EIFLER DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Curitiba/PR, nascido em 10/07/1977, filho de Miguel Serres e de Vera Lúcia Eifler de Araújo, ora em lugar incerto e não sabido, da r. sentença prolatada nos autos de Ação Penal nº 96.1197-4 (40/96), cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc... com fulcro nos artigos 107, inc. IV e 109, inc. V, ambos do Código Penal, decreto EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU acima nominado ante a prescrição retroativa antecipada em perspectiva, P.R.I. Curitiba, 13 de maio de 2002" (a) Ana Lúcia Lourenço, Juíza de direito. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, querendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 29 de maio de 2002. Eu,  Elivaldo Barbosa Maia, Escrivão, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO  
Juiz de Direito

COMARCAS DO INTERIOR

ALMIRANTE TAMANDARÉ

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ  
CARTÓRIO CRIMINAL

Rua Cel. João Cândido de Oliveira, 203 CEP: 83.307-010 - Fone: 051-1744

MARIO CESAR BUENO  
Escrivão

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S): ALEX REGINALDO DE SOUZA

A DOUTORA LUCIANE R. C. LUDOVICO, MM. JUIZ DE DIREITO  
E PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JURI, DESTA COMARCA DE ALMIRANTE  
TAMANDARÉ/PR, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a ALEX REGINALDO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, porteiro, natural de Umuarama/PR, filho de Vicente Rodrigues de Souza e de Ilda Guedes de Souza, residente à Rua Atalide de Siqueira, 636 - Bairro Monte Santo, Almirante Tamandaré/PR, e ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E IGNORADO. Pelo presente INTIMA-O a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS), a fim de comunicar se há interesse na produção de prova pericial, a fim de instruir os autos de Processo Crime nº 008/00, que o(s) mesmo(s) responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 213, "caput", do Código Penal.

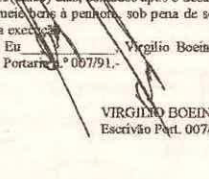
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Almirante  
Tamandaré/PR, aos 03 de Junho de 2002. Eu,  que o digitei.

LUCIANE R. C. LUDOVICO  
Juiz de Direito

ALTÔNIA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA  
ESTADO DO PARANÁ  
"FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAS LESSA GARCIA"  
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO e ANEXOS  
Rua Olavo Bilac, 636 - CEP: 87550-000 - Fone (044) 659-1373  
Virgílio Boeing André Boeing  
Escrivão Juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

CITANDO(S): Sonia Maria Rodrigues Lisboa  
PROCESSO: Execução Fiscal n.º 035/02.  
EXEQUENTE(S): Fazenda Pública do Estado do Paraná.  
EXECUTADO(S): S. M. Rodrigues Lisboa e Sonia Maria Rodrigues Lisboa.  
SALDO DEVEDOR: R\$ 1.881,46 (um mil seiscientos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).  
NATUREZA DA DÍVIDA: Multa de ICMS.  
DATA/NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA: 02575045-4.  
OBJETIVO: Que no prazo de 05 (cinco) dias, contados após o decurso do prazo do edital, pague o principal e acessórios ou nomeie base à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução.  
Altônia, 22 de maio de 2002. Eu,  Virgílio Boeing, Escrivão que subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz, Portaria n.º 007/91.

VIRGÍLIO BOEING  
Escrivão Part. 007/91

ASTORGA

COMARCA DE ASTORGA  
DIREÇÃO DO FÓRUM  
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

O Dr.º José Foglia Júnior, MM. Juiz Substituto Designado da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização datada de 11.01.2001, do então Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Excelentíssimo Senhor Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registro, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem possa interessar que pelo prazo de 10 (dez) dias, contados na forma da Lei, a partir da primeira publicação no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se, aberta as inscrições para preenchimento da Escrivania Distrital de Flórida desta Comarca.

O interessado deverá dirigir, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso;

A) requerimento em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registro);

B) fotocópia autenticada do documento oficial de identificação;

C) instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração;

D) endereço completo para fins de intimações;

E) indicação das fontes de referência pessoais;

F) depósito da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), em favor do FUNREJUS, a ser recolhido em guia própria, cujo código da receita é n.º 11 e a Unidade Arrecadora n.º 013.4.01.01.

Para inscrição definitiva, no caso de vir a ser classificado, o candidato deverá comprovar:

- A) nacionalidade brasileira;  
B) capacidade civil;  
C) ser bacharel em direito ou ter exercido o

serviço notarial ou de registro por mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida, ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de 10 (dez) anos;

D) quitação com as obrigações militares e

eleitorais;  
E) conduta condigna para exercício da profissão e idoneidade moral, apresentando atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça, e certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio após ter completado dezoito (18) anos de idade;

F) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética ou moral;

G) não padecer de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública, comprovando mediante laudo médico, fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato foi examinado por junta constituída de três (03) médicos.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

A avaliação será realizada em duas etapas, constituindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos, assim discriminadas;

A) concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (04) horas, versando sobre questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

B) Concurso de títulos, podendo o candidato apresentar os seguintes, com os respectivos valores:

1) cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (01) ponto;

2) cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (01) ponto;

3) cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

4) aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

5) exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador nos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (01) ano: dois décimos (0,2) de ponto;

6) apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;

7) participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:

1) as provas terão peso oito (8) e os títulos peso dois (2);

2) os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.

As matérias da prova constantes na letra A referente a prova escrita (do item 1 artigo 29 do acórdão 8510 de 22/11/99) serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo média final cinco (5).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).

Havendo empate entre os candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma:

1) o mais antigo na titularidade de serviço notarial e de registro;

2) o mais antigo no serviço público;

3) o mais idoso.

No decurso do procedimento seletivo, deverá ser realizada, pela banca examinadora, em caráter reservado, sindicância sobre a vida pregressa do candidato, observado o devido processo legal.

A prestação de falsa declaração ou declaração inexata implicará na insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e eventual aprovação, bem como a perda dos direitos decorrentes.

Obtida as médias finais, a banca examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das notas.

Os candidatos, deverão comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante nos autos.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de  
Astorga, estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de  
dois mil e dois.

J. FOGLIA JÚNIOR  
Juiz Substituto Designado

